

DECRETO N° 42/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a alínea "b", do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima sexta, do Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores no serviço público municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON, considerando-se feriados as seguintes datas: Confraternização Universal (01/01); terça-feira de Carnaval; Paixão de Cristo; Tiradentes (21/04); Aniversário da cidade (29/04); Dia do Trabalhador, (01/05); Corpus Christi; Independência da República do Brasil (07/09); Nossa Senhora Aparecida (12/10); Finados (02/11) Proclamação da República (15/11); Dia da Consciência Negra (20/11); Dia da Imaculada Conceição (08/12); Natal (25/12)

CONSIDERANDO ainda o § 7°, da Cláusula Décima Sexta, do Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos trabalhadores no serviço público municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério - SINTRAMON, apontado pela Lei Municipal n° 2.626, de 01 de abril de 2.024 e que a referida cláusula estabelece que : São considerados como ponto facultativo, além de outros declarados pelo Chefe do Poder Executivo, a segunda-feira de carnaval, a quarta-feira de cinzas, a quinta-feira véspera de sexta-feira da paixão, toda segunda que preceder a feriado que recair na terça-feira, toda sexta-feira que suceder a feriado que recair em quinta-feira, o dia do servidor, podendo o Chefe do Poder Executivo lançar outra data como ponto-facultativo visando à aglutinação ou compensação, com vistas a gerar a possibilidade de maior descanso dos servidores públicos municipais";

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data abaixo mencionada:

03 de Março de 2025 - Segunda - Feira - Ponto Facultativo

05 de Março de 2025 - Quarta - feira - até às 12 (doze) horas - Ponto Facultativo

Art. 2º Ficam excluídos da faculdade conferida no art. 1º, os servidores públicos responsáveis pela manutenção dos serviços considerados essenciais e inadiáveis à população.

Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 24 de Fevereiro de 2025.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quarto dia do mês de Fevereiro de 2025.

Cristiano Vasconcelos Araújo

Assessor de Governo

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027 Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br